

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Contrato

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o distrato/rescisão do Contrato Administrativo nº 198/2017 – Pregão Presencial nº 032/2017 – Processo Administrativo nº 248/2017, que teve por finalidade a contratação de empresa especializada, visando o planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado e Concurso Público para cargos efetivos, para preenchimento temporário e permanente de vagas do quadro de servidores.

Considerando o descumprimento por parte da Contratada das disposições contidas na cláusula primeira do Contrato Administrativo nº 198/2017, especialmente os itens 11.3 e 15.4, do Termo de Referência que o integra, diante do não atendimento ao quanto pactuado, conforme especificado em notificações extrajudiciais anteriormente encaminhadas à Contratada, irregularidades não sanadas até a presente data;

Considerando que a Contratada foi devidamente notificada para cumprimento do contrato sob pena de rescisão, e manteve-se inerte sem regularizar dos erros apontados para saneamento das irregularidades;

Considerando a Recomendação de nº 001, de 25 de janeiro de 2018 do Ministério Público da Bahia com assento na Comarca de Morro do Chapéu, cujo documento solicita o cancelamento imediato do contrato e suspensão de todos os atos inerentes a este.

Considerando o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 78 I, II, VII, VIII e XII.

O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA, através de sua representante legal, Sra. **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, Prefeita Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.645.707/0001-70, sito a Rua Sabino Silva, nº 1.136, Bairro Ponto Central, no Município de Feira de Santana/BA, na pessoa de seu representante legal o Sr. Manoel Alberto Boaventura Amorim, portador do CPF nº 40.645.707/0001-70 e da Cédula de Identidade RG nº 15.097.029-38-SSP/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue, relativamente o presente Termo de Distrato/Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços Especializados para planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado e Concurso Público para a Administração, pactuado conforme **Contrato Administrativo nº198/2017**, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, e na forma do Processo Administrativo nº 248/2017, que culminou na contratação da empresa **INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

MUNICIPAL LTDA-ME, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 198/2017, em rescindi-lo amigavelmente a partir desta data, em razão da inviabilidade na continuidade da execução dos serviços, inclusive motivada pela Recomendação do Ministério Público Estadual nº 001, de 25 de Janeiro de 2018, nos termos do artigo 78, incisos I, II, VII, VIII e XII, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Verificada a conveniência para o Contratante Município de Cafarnaum, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá novos pacotes de serviços especializados não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força da presente rescisão/distrato a Contratada fica na obrigação de efetuar, no prazo de 15 (quinze) dias, a devolução dos valores recebidos, a título de inscrições, na sua conta particular, para a Conta Corrente nº 71.011-9, Agência nº 4825-9, aberta junto a Caixa Econômica, Agência de Morro do Chapéu, em nome do Município de Cafarnaum, com a finalidade específica de recepcionar as inscrições, fornecendo também, de imediato, a lista de todos os candidatos, com o nome completo, cargo, valor e data da inscrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente do presente Distrato/Rescisão Contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais, cumprido integralmente o quanto pactuado no presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver para cumprimento do quanto contratualmente pactuado, exceto as obrigações da Contratada acordada na Cláusula Segunda do presente Termo.

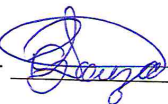
Cafarnaum(Ba), 20 de Fevereiro de 2018.


SUELI FERNANDES DE SOUYZA NOVAIS
PREFEITA MUNICIPIO CAFARNAUM


MANOEL ALBERTO BOAVENTURA AMORIM
SÓCIO GERENTE
Instituto de Estudos, Pesquisas e Desenvolvimento Municipal Ltda

Testemunhas:

1ª -



2ª -

